



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS – SP

HORÁRIO: 08:20 horas

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **01 (um) veículo tipo van passageiros novo, zero quilômetro, anode fabricação 2026 ou superior**, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima **sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista**, Emenda Parlamentar nº 2025.133.72760, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. O Edital completo será entregue aos interessados através do Setor de Compras e Licitação, sito à Rua São Luís, nº 242, no horário de expediente, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, ou retirado no site: www.rinopolis.sp.gov.br.
- 2.2. Os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rinópolis, após serem protocolados no Setor de Tributação do mesmo prédio, até as 08:30 horas do dia 18/09/2026.
- 2.3. O início da abertura do envelope nº 01 – Proposta ocorrerá às 08h45min do dia 18/09/2026, seguindo-se a abertura do envelope nº 02 – Habilitação, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. As informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rinópolis, sito à Rua São Luís, nº 242, telefone (18) 3583-1321, e-mail: comprasrinopolis@gmail.com.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) **cópia de documento oficial de identificação** com foto do representante legal da licitante presente na sessão, tais como RG, CNH, OAB, CREA ou documento equivalente.
- d) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo V.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante credenciada, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma licitante por um mesmo representante.
- 3.3. A ausência do credenciado não implicará exclusão da licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 3 do presente Edital.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Os documentos de Habilitação (em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e os documentos da Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

5.1.1. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 537/2026

DATA: 18/09/2026 - HORÁRIO: 08h45min

5.1.2. ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 537/2026

DATA: 18/09/2026 - HORÁRIO: 08h45min

- 5.2. No local, data e horário indicados nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, o Pregoeiro anunciará os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação), recebidos dos licitantes, sendo permitido aos seus representantes, devidamente credenciados, participar do certame.
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto a promoção de diligências, a exclusivo critério da referida Comissão, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando-se as ocorrências em ata.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- 6.1. O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 6.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- 6.2. Deverá conter na Proposta:
 - 6.2.1. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;
 - 6.2.2. Número do Processo e do Pregão;
 - 6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
 - 6.2.4. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo (com somente duas casas decimais), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 6.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).
 - 6.2.6. Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.
- 6.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 6.5. Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.7. Valor unitário e total de cada item, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 6.7.1. **O preço deve ser final e não poderá sofrer qualquer acréscimo posterior sob alegação de encargo financeiro ou previsão de inflação, salvo aqueles decorrentes de eventual descumprimento dos prazos por parte do Órgão responsável pela licitação e regulados neste instrumento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 6.8. Prazo de entrega do objeto que não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias contados da data do agendamento ou da solicitação da entrega e assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante a justificativa e após aceitação da administração.
- 6.9. **Declaração do fabricante informando a existência de concessionária ou revendedora autorizada no Estado de São Paulo, apta a prestar serviços de garantia, manutenção, fornecimento de peças originais, bem como treinamento e capacitação dos operadores do equipamento.** A empresa fornecedora deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças, mediante apresentação de documentação que demonstre autorização formal do fabricante, bem como inscrição estadual ativa da unidade responsável pelo atendimento, localizada em um raio máximo de **100 (cem) quilômetros** da sede do Município licitante.
- 6.10. **O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica oficial do veículo, emitida pelo fabricante, para fins de conferência e verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.**
- 6.11. O não cumprimento item 6.10 poderá acarretar a desclassificação da proposta.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo IV).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência ou certidão recuperação judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

c) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

d) Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

e) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - Artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021:

7.5.1. Atestados ou certidões emitidas por Órgãos Públicos ou Instituições Privadas declarando que a empresa licitante possui atuação em ramo de atividade compatível para fornecimento do objeto licitado.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo III).

- 7.6.2. Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal ou foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 7.6.3. Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- 7.6.4. Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;
- 7.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 7.7.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- 8.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.2. O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.
- 8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de preço (global) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **100 (cem reais)** entre os lances.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10. Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.11. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.
- 8.12. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (global), decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 8.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (planilha orçamentária), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.15.1. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18. Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 9.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Rinópolis, na Rua São Luís, nº 242 – Centro – Rinópolis-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas.
- 9.6.1. Não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da adjudicação no Diário Oficial do Município, junto ao Setor de Compras e Licitação.
- 10.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 10.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 10.4. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aos quais estará vinculada, bem como outras determinadas por lei, visando a fiel execução do objeto desta Licitação.
- 10.5. Na eventualidade de constatar-se alguma divergência entre as disposições constantes deste Edital e seus Anexos e aquelas consignadas na minuta contratual, prevalecerão as primeiras;
- 10.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o não atendimento ao estabelecido no item 10 e seus subitens, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS, na hipótese do item 10.6 supra, convocar, para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, dentre aquelas que cumpram o mesmo prazo e as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço;
- 10.8. As licitantes convocadas na forma do item 10.7 supra que não concordem em assinar o contrato, conforme estipulado nesse mesmo item, não serão apenadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. A licitante vencedora deste Pregão Presencial, dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 11.1.1. Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato, decorrente deste Edital, no prazo e condições constantes do item 11 e seus subitens;
- 11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do item 8 deste Edital;
- 11.1.3. Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta e a Minuta de Contrato que integram este Edital;
- 11.1.4. Fornecer o item/material conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 11.1.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o item/material apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Rinópolis no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 11.1.6. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, se o item/material apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O recurso financeiro para o objeto desse processo licitatório são decorrente da Emenda Parlamentar nº 2025.133.72760, ficando a disponibilidade financeira para a realização do pagamento do equipamento, condicionado a liberação do recurso financeiro mediante liberação do órgão concedente.
- 12.2. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- 12.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário e após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Adjudicatária contra a Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, e terão vencimentos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do equipamento.
- 12.5. Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 3.461/2023, de 01 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Rinópolis) <https://www.rinopolis.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.
- 12.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 12.7. Dos pagamentos devidos à Adjudicatária, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela com a Prefeitura Municipal de Rinópolis, mediante prévio aviso.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

inadimplência, em caso verificar a incidência de ISSQN devido à Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

13.1. A vigência do contrato será de 12 meses.

13.2. Local de entrega do equipamento – Almoxarifado Municipal – Situado a Rua Campos Salles, 70 B, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

13.3. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do equipamento.

Garantia do equipamento será de 12 meses, sem limites de quilometragem, contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas licitantes, sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

14.2.1. Multa de 0,3% (zero três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

14.4. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Rinópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rinópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 14.133/2021.

14.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento delas não exime a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Rinópolis.

14.7. O não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste item e seus subitens, sujeita a licitante às penalidades aplicáveis a cada caso, constantes do item 15 e seus subitens.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

15.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Pregão Presencial será prestado pelo Setor de Compras, conforme indicado nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, nos dias úteis em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Rinópolis, das 8h às 6h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 15.2. A critério do Agente de Contratação e da equipe de Apoio, e caso necessárias à perfeita elaboração das propostas, as respostas às solicitações de esclarecimentos poderão ser remetidas a todos os interessados neste PREGÃO PRESENCIAL;
- 15.3. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o proposto neste edital, no prazo previsto pelo artigo 64, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 15.4. Das decisões da Comissão Julgadora quanto a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como quanto à adjudicação do objeto desta licitação, caberá recurso, nos termos estabelecido no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021;
- 15.5. Eventuais impugnações ao Edital, ou contra os atos da administração relativos a este procedimento, deverão ser dirigidos, por escrito, à Prefeitura Municipal de Rinópolis, através do Presidente da Comissão Julgadora, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, no Diário Oficial do Estado da lavratura da respectiva ata, e protocolados no Setor de Compras, localizada na Rua São Luiz, 242, no horário das 8h às 16h.
- 15.6. Caso seja constatada a necessidade de alteração do Edital, o fato será comunicado a todas as licitantes e publicado no Diário Oficial do Estado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão os recursos orçamentários a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Cat. Econ: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 002 – Recursos do Estado

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Pregão Presencial e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pela Lei federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, obedecidas as especificações constantes da Minuta do Contrato, que integra o presente Edital;
- 17.2. Das reuniões públicas realizadas pela Comissão Julgadora serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações. Referidas atas serão assinadas por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão;
- 17.3. A Comissão Julgadora constituída especificamente para julgar o presente Pregão Presencial poderá esclarecer eventuais dúvidas surgidas na interpretação dos dispositivos deste Edital, nos dias em que houver expediente normal nesta Prefeitura, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no local previsto no subitem 2.1;
- 17.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. Caso o dia de início do prazo recaia naquele em que não haja expediente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Rinópolis, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente, exceto quando explicitamente disposto em contrário; e

- 17.5. A presente licitação poderá ser anulada, total ou parcialmente, ou revogada, nos termos do disposto do artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.
- 17.7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo IV – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
 - Anexo V – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Anexo VI – Modelo de Proposta;
 - Anexo VII – Minuta de Contrato (preenchimento exclusivo da contratante)
 - Anexo VIII– Termo de Ciência e Notificação (preenchimento exclusivo da contratante).
- 17.8. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 17.9. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Rinópolis, sito na Rua São Luis, nº. 242, Centro, Rinópolis/SP, no horário das 08h00min às 16h00min, pelos telefones (18) 3583-1321/1324 – e-mail: comprasrinopolis@gmail.com.

Rinópolis, 03 de setembro de 2026

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2026

PROCESSO Nº537/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo van passageiros novo, sobre pneus, zero quilômetro, ano de fabricação 2026 ou superior, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista original de fábrica, cor branca, conforme Emenda Parlamentar nº 2025.133.72760.

2. DO OBJETO DETALHADO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van passageiros novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2026 ou superior, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, conforme Emenda Parlamentar nº 2025.133.72760, conforme abaixo discriminado;

ITEM	UM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	UN	01	DESCRIÇÃO DO ITEM Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, sobre pneus, tipo Van/Minibus, com capacidade mínima para 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista, original de, fábrica cor branca devendo possuir, no mínimo: • Motor Diesel, potência mínima de 150 cv, turboalimentado, com injeção eletrônica e atendimento ao PROCONVE vigente; • Transmissão automática ou automatizada, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré; • Tração traseira; • PBT mínimo de 4.100 kg; • Altura externa máxima de 2,90 m; • Direção assistida elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Suspensão adequada ao transporte de passageiros;	R\$ 425.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			• Frenagem Autônoma de Emergência – AEB, Assistente Ativo de Frenagem ou tecnologia equivalente, com atuação automática sobre os freios, não sendo admitidos sistemas que apenas emitam alerta ou ampliem a frenagem iniciada pelo condutor; • Controle eletrônico de estabilidade – ESC/ESP ou equivalente; • Assistente de partida em rampa; • Sistema de estabilização/assistência para vento lateral; • Sistema de monitoramento ou alerta de fadiga do condutor; • Assistente de permanência em faixa; • Piloto automático, convencional ou adaptativo, original de fábrica; • Sensor de chuva; • Freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais dispositivos obrigatórios de segurança; • Travamento elétrico das portas; • Câmera de ré e sensores de estacionamento; • Ar-condicionado para a cabine e todo o compartimento de passageiros, dimensionado para a lotação do veículo e com distribuição de ar para todos os ocupantes. • Central multimídia de, no mínimo, 7 polegadas, com Bluetooth, USB e Android Auto e/ou Apple CarPlay; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Piso do compartimento de passageiros antiderrapante, resistente e lavável, com adequado isolamento térmico e acústico; • Bancos reclináveis para os	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			passageiros, adequados ao transporte, mantendo a capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista. • Rodas de liga leve, originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante, com pneus adequados à capacidade do veículo; • Estepe e respectivos equipamentos para substituição, quando integrante da configuração homologada do veículo ou exigido pela legislação. • Tacógrafo; • Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, em conformidade com a legislação vigente; • Adesivagem institucional do Município, incluída no preço, executada antes da entrega, conforme layout fornecido pela Administração e com material próprio para uso automotivo; • Ano de fabricação 2026 ou superior; • Garantia integral de fábrica mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou superior; • Assistência técnica por rede autorizada durante a garantia; • Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente. A comprovação do atendimento poderá ocorrer mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual, documentação de homologação, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, facultada à Administração a realização de diligência.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- 2.1. Todos os itens descritos nesse termo de Referência serão avaliados e deverão ser atendidos, inclusive itens de segurança e conforto.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é fundamental para aprimorar e garantir a continuidade do serviço de transporte de pacientes no município. Tem por finalidade fortalecer a frota municipal, garantindo melhor desempenho logístico em especial nas atividades de transporte de pacientes para a continuidade de tratamentos, realização de exames, consultas, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Justifica-se também em virtude do recurso liberado pela Emenda Parlamentar nº 2025.133.72760 para a aquisição do referido veículo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 4.2. A licitação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. O procedimento licitatório tem por finalidade a escolha da proposta que atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando à aquisição de 01 (um) veículo, novo, zero quilômetro.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2. Serão classificadas apenas as propostas que estiverem em conformidade com as exigências técnicas do objeto, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor global para o fornecimento do veículo, novo, zero quilômetro.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da data de agendamento ou da solicitação de entrega e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.
- 6.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizada à Rua Campos Salles, nº 70-B, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.
- 6.3. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

7. PREÇO

- 7.1. O preço do objeto será aquele constante da proposta apresentada pela licitante vencedora, observado o valor máximo estimado pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.
- 7.2. O preço deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam sobre o fornecimento do veículo.
- 7.3. Não serão admitidos acréscimos posteriores sob alegação de desconhecimento de custos ou encargos necessários à execução do objeto.
- 7.4. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 425.233,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e três reais), apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como por consultas a contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo como parâmetro para a definição do valor máximo aceitável na presente licitação.

9. DA GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia do item não poderá ser inferior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem e sem exceção para defeito no equipamento, contados da data de entrega.
- 9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rinópolis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, correndo por conta da contratada toda e qualquer despesa, inclusive referente ao transporte de ida e volta para oficina especializada

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van passageiros novo, sobre pneus, zero quilômetro, ano de fabricação 2026 ou superior, cor branca, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, original de fábrica, destinado ao transporte de pacientes, usuários e demais pessoas autorizadas pela Administração, o veículo deverá ser entregue com insuflado e adesivado conforme padrão do município conforme especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente à legislação de trânsito, às normas ambientais e de segurança aplicáveis e às demais exigências dos órgãos competentes.

Deverá ser fornecido com garantia integral de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa à Administração.

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios de fábrica e aqueles exigidos pela legislação de trânsito vigente, devidamente regularizado e apto à circulação.

2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO

2.1. Motor

O veículo deverá possuir no mínimo:

a) motor movido a óleo diesel, de tecnologia original de fábrica, adequado ao transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, considerando a capacidade de carga e as condições de utilização previstas pela Administração;

b) sistema de injeção eletrônica direta, preferencialmente do tipo Common Rail, ou tecnologia equivalente ou superior;

c) turbocompressor e intercooler, quando aplicáveis à configuração original do fabricante;

d) atendimento aos limites e padrões de emissões de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente, inclusive aqueles previstos pelo **PROCONVE** e demais normas aplicáveis;

e) O conjunto motoriz deverá apresentar **potência mínima igual ou superior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos-vapor), ou desempenho equivalente ou superior**, comprovado por características técnicas oficiais do fabricante, de modo a assegurar desempenho, segurança, capacidade de aceleração, operação em aclives e adequada utilização do veículo em condições de carga compatíveis com sua finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Será admitida solução técnica diversa, desde que o veículo apresente **desempenho e capacidade operacional equivalentes ou superiores**, devidamente comprovados por documentação técnica oficial do fabricante.

A exigência de potência mínima deverá ser considerada em conjunto com o torque do motor, peso bruto mínimo de 4.100 kg;, capacidade de carga, relação peso/potência e demais características do conjunto motriz, não sendo admitida solução que comprometa o desempenho ou a segurança do veículo quando utilizado em sua capacidade máxima de passageiros e carga.

2.2. Transmissão

O veículo deverá possuir:

- a) transmissão **automática ou automatizada**, com gerenciamento eletrônico de fábrica;
- b) no mínimo **06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré**, ou sistema de transmissão equivalente ou superior em eficiência e funcionalidade;
- c) sistema compatível com a motorização ofertada e adequado à utilização urbana e rodoviária.

A exigência de transmissão automática ou automatizada visa proporcionar maior conforto operacional, especialmente em deslocamentos urbanos, com transporte frequente de passageiros, visando reduzir a fadiga do condutor em trajetos de longa distância, buscando-se eficiência e segurança do condutor e passageiros.

2.3. Tacógrafo

O veículo deverá possuir **tacógrafo**, quando exigido pela legislação de trânsito aplicável à categoria e à configuração do veículo, devendo o equipamento ser fornecido e instalado de acordo com as normas dos órgãos competentes.

3. SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO

3.1. Direção

O veículo deverá possuir sistema de direção com **assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica**, desde que original de fábrica e adequado à categoria do veículo, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao condutor.

Não será admitida a instalação posterior ou adaptação de sistema de direção que não seja homologado pelo fabricante do veículo.

3.2. Suspensão

O sistema de suspensão deverá ser original de fábrica e dimensionado para o transporte de passageiros, contemplando, conforme a configuração do fabricante:

- a) suspensão dianteira independente ou sistema equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- b) suspensão traseira compatível com a capacidade de carga e transporte de passageiros do veículo;
- c) amortecedores hidráulicos ou tecnologia equivalente;
- d) barras estabilizadoras, quando integrantes da configuração original do fabricante.

Serão aceitas soluções técnicas distintas daquelas descritas, desde que originais de fábrica e comprovadamente equivalentes ou superiores quanto à segurança, estabilidade, capacidade de carga e conforto.

4. SEGURANÇA ATIVA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO

O veículo deverá dispor, de fábrica, dos equipamentos e sistemas de segurança obrigatórios pela legislação vigente, bem como dos seguintes recursos, quando previstos para a categoria e configuração ofertada:

4.1. Sistema de frenagem e prevenção de colisões

Deverá possuir Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência (AEB), sistema de alerta de colisão frontal com atuação automática dos freios ou tecnologia equivalente ou superior, destinado à identificação de risco de colisão e à assistência na redução ou prevenção de impactos, buscando-se mais segurança e proteção aos passageiros, haja vista a circulação por vias urbanas e rodoviárias, reduzindo-se o risco de colisão frontal e gravidade dos acidentes.

*A exigência de que o veículo disponha de **Sistema de Frenagem Autônoma de Emergência – AEB (Autonomous Emergency Braking)**, ou tecnologia equivalente ou superior, fundamenta-se na necessidade de ampliar os níveis de segurança ativa do veículo destinado ao transporte de servidores, usuários e demais pessoas autorizadas pela Administração, buscando-se a proteção individual do condutor, e também dos passageiros transportados e dos demais usuários das vias públicas, destinado a auxiliar o condutor na identificação de situações de risco de colisão, podendo atuar na advertência e/ou na frenagem automática do veículo quando identificada situação compatível com os parâmetros de funcionamento do sistema.*

*A exigência mostra-se tecnicamente pertinente em razão da utilização prevista para o veículo, que poderá ocorrer tanto em **deslocamentos urbanos**, caracterizados por maior interação com veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres, quanto em **deslocamentos rodoviários**, nos quais são relevantes os sistemas destinados à prevenção ou mitigação de colisões.*

4.2. Controle eletrônico de estabilidade

Deverá possuir **controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP)** ou sistema equivalente, integrado ao sistema de frenagem e de controle da trajetória do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Quando disponível na configuração original de fábrica, será admitida a presença de função específica de compensação ou mitigação de efeitos de ventos laterais.

4.3. Assistência à condução

O veículo deverá possuir, conforme disponibilidade original de fábrica:

- a) assistente de partida em rampas/active (Hill Start Assist) ou sistema equivalente;
- b) sistema de monitoramento de fadiga/cansaço do condutor e/ou sistema auxiliar de permanência em faixa de rolamento, quando integrante da configuração original de fábrica.

4.4. Sistema de travamento

Deverá possuir sistema elétrico de travamento das portas, com acionamento por controle remoto integrado à chave ou sistema equivalente de fábrica.

4.5. Sistema de estacionamento

Deverá possuir:

- a) sensores de estacionamento traseiros e/ou dianteiros; e
- b) câmera de ré ou sistema de visualização traseira equivalente, original de fábrica ou integrado ao sistema multimídia do veículo.

4.6. Revestimento interno

O piso do salão de passageiros deverá possuir revestimento antiderrapante, resistente, lavável e de fácil higienização, adequado ao transporte coletivo ou executivo de passageiros.

O compartimento de passageiros deverá possuir acabamento interno que proporcione adequado isolamento térmico e acústico, conforme a configuração original do fabricante.

4.7. Rodas e pneus

Rodas e pneus deverão ser originais de fábrica, adequados à capacidade de carga e às características técnicas do veículo.

Deverá ser fornecido estepe, quando exigido ou disponibilizado pelo fabricante para a configuração ofertada, devidamente acondicionado e acompanhado dos equipamentos necessários à sua utilização.

4.8. Limpadores e lavadores

O veículo deverá possuir sistema de limpadores e lavadores do para-brisa dianteiro, com acionamento e funcionamento adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Quando previsto na configuração original do fabricante, deverá possuir também limpador e lavador do vidro traseiro.

*Os sistemas previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5 constituem requisitos obrigatórios. Não serão aceitos como equivalentes ao AEB sistemas que apenas emitam alerta, acionem sinalização luminosa ou ampliem a força de frenagem aplicada pelo motorista, como BAS, EBD ou luz de frenagem emergencial, sem atuação autônoma dos freios.

5. CONECTIVIDADE, MULTIMÍDIA E INTERFACE DA CABINE

5.1. Conectividade

O veículo deverá possuir, quando disponibilizado originalmente pelo fabricante, sistema de conectividade embarcada ou recurso tecnológico equivalente que permita, mediante plataforma oficial do fabricante ou solução compatível:

- a) acompanhamento de informações do veículo;
- b) diagnóstico eletrônico de falhas;
- c) consulta de quilometragem;
- d) informações relacionadas ao consumo de combustível, quando disponibilizadas pelo sistema;
- e) demais funcionalidades de monitoramento eventualmente disponibilizadas pelo fabricante.

A ausência de determinada funcionalidade de conectividade não poderá impedir a participação de veículos que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos, desde que não comprometam a finalidade principal da contratação.

5.2. Sistema multimídia

O veículo deverá possuir central multimídia original de fábrica ou integrada de forma homologada pelo fabricante, com:

- a) tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, ou dimensão equivalente/superior;
- b) conexão Bluetooth;
- c) entradas USB ou interfaces equivalentes;
- d) sistema de integração/espelhamento compatível com Android Auto e/ou Apple CarPlay, de forma nativa ou mediante sistema original de fábrica.

6. DIMENSÕES, CONFORTO E CLIMATIZAÇÃO

6.1. Altura externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

Em razão das características da infraestrutura física destinada à guarda e operação do veículo, a altura externa máxima do veículo, considerando todos os equipamentos instalados de fábrica e a configuração de entrega, não deverá ultrapassar 2,90 m (dois metros e noventa centímetros).

A Administração deverá considerar, para fins de aferição, a altura máxima indicada pelo fabricante para o veículo em sua configuração efetivamente ofertada.

6.2. Altura interna

O compartimento destinado aos passageiros deverá possuir altura interna compatível com a configuração original de fábrica, proporcionando condições adequadas de conforto, circulação e segurança aos passageiros, sendo admitidas soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente adequadas à finalidade da contratação

6.3. Climatização

O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica adequado à capacidade de passageiros, com climatização da cabine do motorista e do compartimento de passageiros.

O sistema deverá possuir capacidade de refrigeração adequada ao volume interno do veículo e à quantidade de passageiros transportados, podendo ser constituído por sistema dianteiro e traseiro, evaporador adicional, dutos longitudinais ou solução tecnológica equivalente.

Deverão existir saídas de ar adequadamente distribuídas no compartimento de passageiros, de modo a proporcionar climatização uniforme.

6.4. Configuração dos assentos

O veículo deverá possuir, **no mínimo**:

a) **15 (quinze) lugares destinados aos passageiros e 01 (um) lugar destinado ao motorista;**

b) bancos individuais ou configuração original de fábrica equivalente, adequados ao transporte de passageiros;

c) bancos com revestimento resistente, durável e de fácil higienização, podendo ser utilizado tecido, material sintético, vinil, courvin ou material de características equivalentes ou superiores;

d) cintos de segurança de **03 (três) pontos nos lugares em que exigidos pela legislação vigente**, sendo admitida a utilização de cintos de segurança de outra configuração nos demais assentos quando expressamente prevista e homologada pelo fabricante;

e) apoio de cabeça nos assentos, quando exigido pela legislação ou integrante da configuração original do veículo.

Não será admitida a redução da capacidade mínima de passageiros estabelecida neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

7. CARACTERÍSTICAS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- a) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- b) airbags e demais dispositivos de segurança exigidos para a categoria;
- c) freios com sistema ABS ou tecnologia equivalente, conforme legislação aplicável;
- d) cintos de segurança em todos os ocupantes, conforme legislação;
- e) vidros elétricos, quando integrantes da configuração original;
- f) espelhos retrovisores externos adequados à categoria do veículo;
- g) chave reserva, quando fornecida pelo fabricante;
- h) manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- i) documentação necessária à regularização e ao registro do veículo;
- j) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao pleno funcionamento do veículo.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue:

- a) **novo, sobre pneus, zero quilômetro;**
- b) devidamente emplacado ou nas condições estabelecidas no edital para registro e licenciamento;
- c) livre de quaisquer ônus, gravames, multas, restrições ou débitos anteriores;
- d) com todos os equipamentos obrigatórios e acessórios previstos neste Termo de Referência;
- e) com os níveis de fluidos, calibragem dos pneus e demais condições necessárias à imediata utilização;
- f) acompanhado de manual do proprietário e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- g) em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

O veículo deverá possuir **garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, sem prejuízo das condições de garantia superior oferecidas pelo fabricante, observadas as condições de manutenção previstas pelo fabricante.”

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária, que deverá ser disponibilizada em estabelecimento autorizado localizado em distância compatível com a necessidade operacional da Administração.

As manutenções e reparos em garantia deverão ser realizados por rede autorizada do fabricante, quando exigido pelas condições da garantia, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

Eventuais defeitos de fabricação apresentados durante o período de garantia deverão ser reparados sem qualquer ônus para a Administração, ressalvadas as hipóteses decorrentes de uso inadequado devidamente comprovado.

10. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

As especificações constantes deste Memorial Descritivo deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e capacidade do veículo, não constituindo indicação ou direcionamento de marca ou modelo.

Serão aceitas soluções técnicas, sistemas, componentes e tecnologias equivalentes ou superiores aos requisitos estabelecidos, desde que comprovadamente atendam à finalidade da contratação e às condições mínimas estabelecidas neste documento.

Quando houver divergência entre a nomenclatura comercial utilizada pelo fabricante e a denominação constante deste Memorial Descritivo, deverá ser considerada a **função técnica efetivamente desempenhada pelo equipamento ou sistema**.

A comprovação do atendimento às especificações poderá ocorrer mediante apresentação de catálogo técnico oficial, ficha técnica, manual do fabricante, documentação de homologação, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração.

11. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

A licitante vencedora deverá comprovar que o veículo ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo.

Para essa finalidade, poderão ser utilizados:

- a) catálogo oficial do fabricante;
- b) ficha técnica oficial;
- c) manual técnico;
- d) documentação de homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

e) declaração emitida pelo fabricante;

f) documentação técnica equivalente e idônea.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações constantes da proposta, desde que observados os limites estabelecidos na legislação aplicável e sem alteração da substância da proposta apresentada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O veículo ofertado deverá atender integralmente à legislação brasileira vigente aplicável à sua fabricação, comercialização, segurança, emissão de poluentes, trânsito, transporte de passageiros e registro/licenciamento.

As especificações deverão ser consideradas em conjunto, devendo o veículo ofertado atender simultaneamente aos requisitos de capacidade, segurança, motorização, transmissão, dimensões, conforto, climatização e demais características mínimas estabelecidas neste Memorial Descritivo.

A aceitação do veículo pela Administração ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes da contratação.

O recebimento do veículo não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13 - APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LÉA CRISTINA DE SOUZA RUVIO
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Processo Licitatório nº. 537/2026

Pregão Presencial nº. 15/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada p e l o seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Processo Licitatório nº. 537/2026

Pregão Presencial nº. 015/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
Cargo do responsável
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Processo Licitatório nº. 537/2026

**Pregão Presencial nº.
015/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
Cargo do responsável
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Processo Licitatório nº. 537/2026

Pregão nº. 015/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DA P R O P O S T A

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2026**

Processo: nº 537/2026

1 - OBJETO – Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, sobre pneus, tipo Van/Minibus, com capacidade mínima para 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista, original de, fábrica cor branca, L de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I

ITEM	UM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, sobre pneus, tipo Van/Minibus, com capacidade mínima para 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista, original de, fábrica cor branca devendo possuir, no mínimo: • Motor Diesel, potência mínima de 150 cv, turboalimentado, com injeção eletrônica e atendimento ao PROCONVE vigente; • Transmissão automática ou automatizada, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré; • Tração traseira; • PBT mínimo de 4.100 kg; • Altura externa máxima de 2,90 m; • Direção assistida elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Suspensão adequada ao transporte de passageiros; • Frenagem Autônoma de Emergência – AEB, Assistente Ativo de Frenagem ou tecnologia equivalente,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			com atuação automática sobre os freios, não sendo admitidos sistemas que apenas emitam alerta ou ampliem a frenagem iniciada pelo condutor; • Controle eletrônico de estabilidade – ESC/ESP ou equivalente; • Assistente de partida em rampa; • Sistema de estabilização/assistência para vento lateral; • Sistema de monitoramento ou alerta de fadiga do condutor; • Assistente de permanência em faixa; • Piloto automático, convencional ou adaptativo, original de fábrica; • Sensor de chuva; • Freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais dispositivos obrigatórios de segurança; • Travamento elétrico das portas; • Câmera de ré e sensores de estacionamento; • Ar-condicionado para a cabine e todo o compartimento de passageiros, dimensionado para a lotação do veículo e com distribuição de ar para todos os ocupantes. • Central multimídia de, no mínimo, 7 polegadas, com Bluetooth, USB e Android Auto e/ou Apple CarPlay;	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			• Volante com regulagem de altura e profundidade; • Piso do compartimento de passageiros antiderrapante, resistente e lavável, com adequado isolamento térmico e acústico; • Bancos reclináveis para os passageiros, adequados ao transporte, mantendo a capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista. • Rodas de liga leve, originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante, com pneus adequados à capacidade do veículo; • Estepe e respectivos equipamentos para substituição, quando integrante da configuração homologada do veículo ou exigido pela legislação. • Tacógrafo; • Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, em conformidade com a legislação vigente; • Adesivagem institucional do Município, incluída no preço, executada antes da entrega, conforme layout fornecido pela Administração e com material próprio para uso automotivo; • Ano de fabricação 2026 ou superior; • Garantia integral de fábrica mínima de 12 meses, sem limite de		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			quilometragem, ou superior; - Assistência técnica por rede autorizada durante a garantia; - Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente. A comprovação do atendimento poderá ocorrer mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual, documentação de homologação, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, facultada à Administração a realização de diligência.		
--	--	--	---	--	--

I) O preço total para a Proposta do **objeto** é de R\$ ____ (____)

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias corridos e após a assinatura do contrato.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura deste Pregão Presencial;

VI) Declaramos conhecer integralmente os termos deste Edital do Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VII) Dados da empresa:

CNPJ/MF Nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Estado _____

Inscrição Municipal _____

Município _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone _____ Fax _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Praça para fins de pagamento _____

Rinópolis, em _____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO VII

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(NOME DA EMPRESA) CNPJ.....
....., sediada (endereço

completo)....., declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 015/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de XXXXXXXXX, SP.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO – VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.478.053/0001-13, com sede na Rua São Luis, nº 242, na cidade de Rinópolis, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TEVISAN, brasileira, casada, RG. nº _____ SP/SP, CPF nº _____, residente na Rua __, nº __, na cidade de Rinópolis/SP, doravante denominada simplesmente Contratante, e, de outro, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na rua, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., (qualificação), de ora em diante designada Contratada, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van passageiros novo, sobre pneus, zero quilômetro, ano de fabricação 2026 ou superior, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista original de fábrica, cor branca, conforme Emenda Parlamentar nº 2025.133.72760, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	UM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, sobre pneus, tipo Van/Minibus, com capacidade mínima para 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista, original de fábrica cor branca devendo possuir, no mínimo: Motor Diesel, potência mínima de 150 cv, turboalimentado, com injeção eletrônica e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			atendimento ao PROCONVE vigente; • Transmissão automática ou automatizada, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré; • Tração traseira; • PBT mínimo de 4.100 kg; • Altura externa máxima de 2,90 m; • Direção assistida elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Suspensão adequada ao transporte de passageiros; • Frenagem Autônoma de Emergência – AEB, Assistente Ativo de Frenagem ou tecnologia equivalente, com atuação automática sobre os freios, não sendo admitidos sistemas que apenas emitam alerta ou ampliem a frenagem iniciada pelo condutor; • Controle eletrônico de estabilidade – ESC/ESP ou equivalente; • Assistente de partida em rampa; • Sistema de estabilização/assistência para vento lateral; • Sistema de monitoramento ou alerta de fadiga do condutor; • Assistente de permanência em faixa; • Piloto automático, convencional ou adaptativo, original de fábrica; • Sensor de chuva; • Freios ABS, airbags, cintos de segurança para	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			todos os ocupantes e demais dispositivos obrigatórios de segurança; • Travamento elétrico das portas; • Câmera de ré e sensores de estacionamento; • Ar-condicionado para a cabine e todo o compartimento de passageiros, dimensionado para a lotação do veículo e com distribuição de ar para todos os ocupantes. • Central multimídia de, no mínimo, 7 polegadas, com Bluetooth, USB e Android Auto e/ou Apple CarPlay; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Piso do compartimento de passageiros antiderrapante, resistente e lavável, com adequado isolamento térmico e acústico; • Bancos reclináveis para os passageiros, adequados ao transporte, mantendo a capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista. • Rodas de liga leve, originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante, com pneus adequados à capacidade do veículo; • Estepe e respectivos equipamentos para substituição, quando integrante da configuração homologada do veículo		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

			ou exigido pela legislação. • Tacógrafo; • Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, em conformidade com a legislação vigente; • Adesivagem institucional do Município, incluída no preço, executada antes da entrega, conforme layout fornecido pela Administração e com material próprio para uso automotivo; • Ano de fabricação 2026 ou superior; • Garantia integral de fábrica mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou superior; • Assistência técnica por rede autorizada durante a garantia; • Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente. A comprovação do atendimento poderá ocorrer mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual, documentação de homologação, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, facultada à Administração a realização de diligência.	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (.

).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O recurso financeiro para o objeto desse processo licitatório são decorrente da Emenda Parlamentar celebrado entre o município de Rinópolis e com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando a disponibilidade financeira para a realização do pagamento do equipamento, condicionado a liberação do recurso financeiro mediante liberação do órgão concedente.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário e após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Adjudicatária contra a Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, e terão vencimentos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do equipamento.

3.3. Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 3.461/2023, de 01 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Rinópolis) <https://www.rinopolis.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

3.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.4. Dos pagamentos devidos à Adjudicatária, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela com a Prefeitura Municipal de Rinópolis, mediante prévio aviso.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, em caso verificar a incidência de ISSQN devido à Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço constante na Cláusula Segunda é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO

5.1. A **Contratada** se obriga a entregar o equipamento objeto deste Termo, no prazo de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a Ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Rinópolis, e após ao da assinatura do contrato.

5.2. **Parágrafo Primeiro** – A vigência do contrato será até 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 6.1. Local de entrega do equipamento – Almoxarifado Municipal situada a Rua Campos Salles, 70-B.
- 6.2. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do equipamento.
- 6.3. Garantia do equipamento será de 12 meses, sem limites de quilometragem, contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. A licitante vencedora deste Pregão Presencial, dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato, compromete-se a:
 - 7.1.1. Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato, decorrente deste Edital, no prazo e condições constantes do item 11 e seus subitens;
 - 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do item 8 deste Edital;
 - 7.1.3. Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta e a Minuta de Contrato que integram este Edital;
 - 7.1.4. Fornecer o item/material conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
 - 7.1.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o item/material apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Rinópolis no prazo máximo de cinco dias úteis.
 - 7.1.6. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, se o item/material apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
 - 7.1.7. O não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste item e seus subitens, sujeita a licitante às penalidades aplicáveis a cada caso, constantes do item 15 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

7.2. A empresa fornecedora do veículo deverá comprovar assistência técnica manutenção, e fornecimento de peças através de inscrição estadual ativa e documentada que comprove de fabrica autorização de concessão para o atendimento num raio de 100 km da sede licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
 - Multa de 0,3% (zero três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Rinópolis, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rinópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Rinópolis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Para rescisão do presente contrato aplicam-se as disposições previstas no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

- c) A lentidão, constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Contratante a comprovar a falta de interesse da **Contratada**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo segundo – A rescisão contratual poderá ser realizada amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal, reduzida a termo no processo licitatório:

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão **Contratante** e exaradas no processo licitatório a que se refere o Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DESPESA

As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial onerarão os recursos orçamentários a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Unidade: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde

Cat. Econ: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 002 – Recursos do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir todas as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS –

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Nos casos de acréscimos e supressões, acompanhará proposta especificando os serviços e seus respectivos valores, sendo que a ordem de serviço complementar somente será expedida após formalização do respectivo termo aditivo, obedecido os limites legais.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, em de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Contratante

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN

Prefeita Municipal

.....

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

1º

2º

RG nº

RG nº

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: prefeitura@rinopolis.sp.gov.br - Site: www.rinopolis.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*